



**PROCURADORIA GERAL**  
**CMPM-PG 95/2020**

Parecer à emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2020.

A emenda apresentada acrescenta, além da obrigatoriedade de instalação de elevador nos edifícios condominiais com dois ou mais pavimentos, a obrigatoriedade de instalação de plataformas ou escadas rolantes na quantidade necessária em conformidade as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

Elevadores causam pânico a determinadas pessoas, e o principal motivo é o fato de se tratar de um local fechado, onde pessoas claustrofóbicas podem ter a sensação de que vão morrer. Sendo assim, tanto a plataforma quanto as escadas rolantes podem ser uma alternativa para esses cidadãos.

A emenda não desnatura a proposição original, sendo, no nosso entendimento, legal.

Sujeito à consideração superior.

Pará de Minas, 8 de setembro de 2020.

Antônio Carlos Lucas  
Procurador Geral

Sheila Bastos Gomes  
Procuradora Adjunta